

## **ATA REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL N°4**

### **PARTICIPANTES – GOVERNO:**

Rebeca Rodrigues (Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SMDHC);  
Maicon Faria (Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SMDHC);  
Kaliel Nunes (Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SMDHC);  
Maiza Castro (Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SMDHC).

### **PARTICIPANTES – SOCIEDADE CIVIL:**

Silvia Regina (participação remota);  
Ideraldo Luiz (participação remota);  
Marco Antonio (participação presencial);  
Sandra Paiva (participação remota).

### **APOIO TÉCNICO:**

Sylvia Aragão (Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SMDHC);  
Ligia Maria (Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SMDHC).

A reunião da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Políticas LGBTQ+ foi realizada às 10h no dia 11 de junho de 2026, em formato híbrido, com participação presencial na sede da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC), localizada na Rua Líbero Badaró, nº 119, Centro, São Paulo/SP e remota.

Após a verificação do quórum mínimo necessário (com quatro representantes do poder público presencialmente e três representantes da sociedade civil de forma remota, além de um presencial), Rebeca iniciou os trabalhos informando que a reunião seria extensa e focada na leitura e deliberação da minuta do edital eleitoral.

Na sequência, foram discutidos os seguintes pontos de pauta:

### **Aprovação da ata da reunião anterior**

A aprovação da terceira ata da comissão foi pautada por Rebeca. A ata formalmente aprovada por unanimidade pelos presentes. Posteriormente, Ideraldo confirmou que já havia realizado a leitura e aprovado o documento previamente por e-mail.

### **Apresentação de Nova Minuta do Edital e Metodologia de Leitura**

Rebeca informou que o Departamento de Participação Social (DPS) apresentou uma nova versão da minuta do edital. Foi registrado que a proposta não promovia alterações de

mérito nas deliberações anteriormente aprovadas pela comissão, limitando-se à reorganização da estrutura do documento, mediante a reordenação de artigos, capítulos e parágrafos, com o objetivo de conferir maior clareza, didatismo e coerência administrativa ao processo eleitoral.

Marco e Sandra manifestaram preocupação inicial em relação à mudança, argumentando que a comissão já havia analisado parte da versão anterior do edital e que a retomada da discussão a partir de uma nova minuta poderia gerar retrabalho. Em resposta, Rebeca ponderou que a tentativa de compatibilizar a redação da nova minuta com os trechos da versão anterior acarretaria dificuldades significativas de natureza logística e redacional. Maicon sugeriu que fosse realizada a leitura de apenas uma das minutas, a fim de evitar retrabalho. Propôs que a leitura se iniciasse pela nova minuta apresentada, até os capítulos cujos conteúdos já haviam sido discutidos (1º ao 18º), deixando para deliberação posterior os capítulos que ainda não haviam sido objeto de leitura e debate.

Após o debate, a comissão deliberou pela adoção da nova minuta como documento-base para a continuidade dos trabalhos. Ficou acordado que seria realizada, de imediato, a leitura conjunta dos dispositivos ainda não apreciados para deliberação. Quanto aos Artigos 1º ao 18º, cujo conteúdo correspondia substancialmente ao já debatido em reuniões anteriores, decidiu-se mantê-los abertos para verificação pelos membros da comissão, por meio de manifestação via correio eletrônico, até a reunião subsequente, prevista para o dia 15/06/2026, a fim de assegurar que não houvesse alteração indevida de conteúdo ou sentido.

### **Leitura e discussão da nova minuta do Edital – Artigos 1º ao 18º**

A comissão realizou a leitura guiada da primeira metade do edital, aprofundando o debate em regras de inscrição e documentação, com as seguintes deliberações:

**Terminologia e Composição:** Foi debatida a padronização das siglas utilizadas, notando-se que legalmente o Conselho é "LGBT", enquanto a Coordenação adota "LGBTI". Também foi lembrado que a inclusão de um segmento intersexo nas cadeiras do conselho não é possível neste pleito, pois a comissão deve seguir estritamente os parâmetros do Decreto Municipal vigente de 2019.

**Sociedade Civil Organizada:** Ideraldo ajudou a compreender a redação do texto, explicando que o termo "sociedade civil organizada" refere-se especificamente às entidades institucionalizadas, não se confundindo com as candidaturas de pessoas físicas.

**Inscrição de Candidaturas Imigrantes (Art. 10):** Houve amplo debate acerca da documentação exigida para candidatas e candidatos imigrantes. A comissão buscou adequar o edital à legislação e às diretrizes de acesso da população imigrante às políticas públicas, deliberando pela aceitação de uma relação flexível de documentos comprobatórios de

identificação, tais como documento de identidade do país de origem, Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), protocolos emitidos pela Polícia Federal, protocolos de solicitação de refúgio, entre outros, de modo a não criar barreiras à participação desse segmento da população.

No decorrer da discussão, Rebeca, Marco e Ideraldo manifestaram concordância quanto à manutenção dos mesmos critérios de comprovação de militância para todas as candidaturas, independentemente de sua condição migratória, sendo ajustadas apenas as exigências relativas aos documentos de identificação aplicáveis às pessoas imigrantes.

**Candidatura de Servidores Públicos (Art. 11):** A comissão especificou que é vedada a candidatura de servidor público que seja ocupante de cargo eletivo ou ocupante de cargo em comissão, utilizando a redação como aposto explicativo para delimitar a restrição, assim como qualquer servidor público da SMDHC, órgão responsável pela condução do processo eleitoral.

**Entidades sem Personalidade Jurídica (Art. 12):** Houve um extenso debate sobre a documentação exigida para os candidatos imigrantes. A comissão buscou alinhar o edital à legislação de acesso a políticas públicas para imigrantes, aceitando um rol flexível de documentos (identidade do país de origem, RNE, protocolos da Polícia Civil ou Polícia Federal, protocolos de refúgio, entre outros) para não dificultar a participação desta população. Rebeca, Marco e Ideraldo concordaram que as exigências de comprovação de militância se aplicam a todos os candidatos da mesma forma, alterando-se apenas a regra do documento de identificação para os imigrantes.

**Portfólio e Temporalidade da Atuação:** Ideraldo levantou um questionamento sensível sobre a temporalidade da comprovação de militância, questionando se a comprovação de "um ano" exigida precisava ser ininterrupta ou recente. O grupo concordou que a questão era pertinente, mas deliberou por seguir estritamente o texto do decreto (que apenas cita "no mínimo um ano"), evitando criar regras que pudessem gerar questionamentos ou impugnações legais. O termo "portfólio" foi definido como um conjunto de comprovantes, podendo englobar fotografias, vídeos, atestados, certificados, e publicações em revistas e jornais.

## **Leitura e discussão da nova minuta do Edital – Artigos 19º em diante**

O grupo deu prosseguimento à análise dos artigos da minuta do edital que ainda não haviam sido objeto de deliberação, concentrando-se nas etapas finais do processo eleitoral.

**Regras de Campanha e Debates:** A comissão ratificou a vedação expressa ao uso de recursos públicos para fins de campanha, bem como à distribuição de brindes, benefícios ou

quaisquer outras vantagens aos eleitores. Deliberou-se, ainda, que as instituições interessadas em promover debates entre as candidaturas deverão encaminhar seus respectivos regulamentos à Comissão Eleitoral com antecedência mínima de cinco dias úteis em relação à data prevista para a realização do evento.

Maicon sugeriu deixar explícito em edital que a Comissão Eleitoral procederá à análise dos regulamentos exclusivamente à luz das disposições relativas à conduta eleitoral previstas no edital (Capítulo III), cabendo-lhe comunicar às candidaturas a conformidade e a validade do evento proposto. A proposta foi acolhida por consenso pela Comissão.

**Regras de Votação (Art. 24 e 25):** A comissão deliberou que o processo de votação ocorrerá em formato híbrido, contemplando modalidades presencial e virtual. Ficou estabelecido que os locais físicos de votação serão divulgados no Diário Oficial da Cidade com antecedência mínima de 20 (vinte) dias corridos em relação à data do pleito.

Definiu-se que estarão aptos a votar os residentes do Município de São Paulo com idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos, mediante apresentação de documento oficial de identificação original, legível e com fotografia, acompanhado de comprovante de residência.

Adicionalmente, foi incorporada ao edital vedação expressa à promoção ou ao custeio, por parte das candidaturas, do transporte de eleitores no dia da votação, com o objetivo de assegurar a lisura e a igualdade de condições no processo eleitoral.

**Crítérios de Desempate (Art. 35):** Este ponto suscitou amplo debate de natureza técnica e jurídica. Ideraldo destacou que, em observância ao disposto na Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), o primeiro critério de desempate em processos conduzidos pela administração pública deve assegurar prioridade à pessoa idosa, entendida como aquela com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Na sequência, Rebeca e Marco discutiram a compatibilidade entre essa previsão legal e a ordem de critérios anteriormente estabelecida pelo decreto municipal, que contemplava a priorização da pessoa de maior idade de forma genérica, bem como outros critérios relacionados à promoção da equidade. Considerando os aspectos de segurança jurídica envolvidos, a comissão realizou ampla deliberação sobre o tema.

Ao final, ficou definido que os critérios de desempate observarão a seguinte ordem de prioridade: I – pessoa idosa, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003; II – pessoa negra; III – pessoa com deficiência; e IV – pessoa mais jovem, em consonância com a redação prevista no decreto municipal.

**Apuração, Ocorrências e Inteligência Artificial:** A comissão deliberou pela inclusão de dispositivo estabelecendo que, para fins de instrução de recursos, apuração de denúncias e garantia da transparência do processo eleitoral, todas as imagens, vídeos e demais

elementos probatórios apresentados deverão possuir requisitos mínimos de autenticidade e verificabilidade. A medida tem por objetivo coibir a utilização de conteúdos manipulados, adulterados ou produzidos por sistemas de inteligência artificial que possam comprometer a integridade, a confiabilidade e a lisura do processo eleitoral.

### **Encerramento e Encaminhamentos**

Rebeca encerrou a sessão, registrando junto à plenária a aprovação de todos os artigos do edital, do 18º até o final do documento, com as devidas ressalvas relativas à adequação da formatação da documentação aplicável às pessoas imigrantes e à reorganização da ordem dos critérios de desempate.

### **Encaminhamentos:**

- Envio, por parte de todos os membros da comissão, de eventuais apontamentos, dúvidas ou inconsistências referentes aos Artigos 1º ao 18º da nova minuta, impreterivelmente até domingo, dia 14 de junho de 2026, via e-mail;
- Adequação da redação final do edital pelo apoio técnico, incluindo as normativas da Lei Federal nº 10.741/2003 nos critérios de desempate e a organização dos parágrafos de documentação e imigração;
- A próxima reunião da Comissão Eleitoral foi agendada para segunda-feira, dia 15 de junho de 2026, às 10h, para realizar a leitura final e consolidar o edital para publicação.